



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos_PE Nº 90047-2026

1 mensagem

Regional Prominas Brasil <regional@prominasbrasil.com.br>
Para: pregoes.sml@gmail.com

18 de agosto de 2026 às 08:14

AT. SRA. TAIANE DO CARMO**REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026 /SMCL/PMPV****PROCESSO Nº 019.000367/2025-91**

Encaminhamos, em anexo, Pedido de Esclarecimentos relativo ao Pregão Eletrônico em referência, com abertura prevista para o dia 24/08/2026. Para assegurar a competitividade e a lisura do processo, solicitamos o recebimento e a devida análise deste pleito, bem como a confirmação de recebimento desta mensagem.

PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA
Escritório Regional
Gerente Regional: Justiniano de Pinho Pessoa Filho
Tel: (85) 3221 4494 Cel: (85) 9 9958 1372 / (85) 9 9925 8455
E-mail: regional@prominasbrasil.com.br
Site: www.prominas.com.br

Sds
Silvia

3 anexos**Pedido de Esclarecimentos_PE Nº 90047-2026.pdf**
380K**Procuracao.pdf**
3155K**Copia de Identidade.pdf**
473K

São Carlos, 18 de agosto de 2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL**

AT. SRA. TAIANE DO CARMO
Pregoeira

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026/SMCL/PMPV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000367/2025-91
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24-08-26 – 10 HORAS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores,

PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 1600, São Carlos-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.598.946/0001-44, empresa fabricante de equipamentos de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, através de hidro-jatos de alta pressão, sucção por vácuo, por aspiração e por deslocamento positivo tipo Root's, interessada em participar na condição de OFERTANTE para o **ITEM 1 (equipamento misto simultâneo de alta sucção e hidrojateamento)**, do processo licitatório em referência com abertura marcada para o dia 24/08/26, vem solicitar de V.S^{as} os seguinte esclarecimentos:

- 1) Sobre o tanque reservatório o Termo de Referência estabelece que deverá ser construído **em aço carbono SAE 1020, no entanto,** na fabricação de tanques estruturais para esse tipo de equipamento, o padrão amplamente utilizado e consagrado é o **aço carbono ASTM A36, inclusive aceita pelo órgão regulamentador (INMETRO).**

Questionamento 01: Será aceito o fornecimento do equipamento com tanque reservatório construído em aço carbono ASTM A36?

- 2) Sobre o acionamento do Sistema hidrojato, o Termo de Referência estabelece que deverá ser **via TDF (tomada de força) do caminhão.** Este fabricante utiliza caixa de transferência para bomba de alta pressão e utiliza tomada de força lateral para bomba de vácuo.

Questionamento 02: Visto que estamos tratando de uma demanda de torque para acionamento da bomba de alta pressão (hidrojato), nosso entendimento é de que podemos utilizar a caixa de transferência para acionamento desta bomba. O entendimento está correto?

- 3) Ainda sobre o acionamento do Sistema hidrojato, o Termo de Referência estabelece **utilização de polias trapezoidais e correias sincronizadoras**. Este fabricante utiliza apenas polias trapezoidais (tipo V) para o sistema todo.

Questionamento 03: O projeto deste fabricante não considera correias sincronizadoras, porém nada afeta o correto funcionamento do implemento. Podemos considerar esta configuração?

- 4) Sobre a bomba de alta pressão, o Termo de Referência estabelece a seguinte faixa de operação para desobstrução: **100–400 L/min, 100–350 bar**. Nosso entendimento é de que o fabricante deve atender a faixa de vazão de 100 a 400 L/min e uma pressão de trabalho na faixa de 100 a 350 bar.

Questionamento 04: Qualquer configuração de bomba que atenda dentro destas faixas citadas anteriormente, atende o edital, por exemplo, uma bomba de 160 bar e 263 L/min? Este entendimento está correto?

- 5) Ainda sobre a faixa de operação estabelecida de **100–400 L/min, 100–350 bar** é importante frisar que vazões elevadas exigem êmbolos (pistões) de diâmetros maiores e Pressões elevadas exigem êmbolos de diâmetros menores, para limitar a força resultante sobre a biela e o virabrequim. Para cobrir toda a amplitude de 100 a 400 L/min e 100 a 350 bar com um único elemento mecânico, seria necessária a substituição mecânica de êmbolos e ajustes frequentes de rotação para adequar o regime operacional.

Questionamento 05: O Termo de Referência prevê ou admite a necessidade de parada operacional para troca manual de êmbolos/pistões da bomba a fim de atender aos extremos da faixa de vazão e pressão solicitadas?

- 6) Para o sistema de hidrojateamento e motorização do chassi o Termo de referência estabelece: Motor do Chassi: **Diesel, potência mínima de 260 CV**; Sistema Hidrojato (Transmissão/Acionamento): **"Acionamento: Via TDF (tomada de força) do caminhão, com polias trapezoidais e correias sincronizadoras (...)"**

Ocorre que a exigência simultânea destes parâmetros apresenta divergências de engenharia e física aplicada que demandam esclarecimentos formais desta Administração, conforme demonstrado a seguir:

- Para que uma bomba de alta pressão opere no ponto máximo da faixa de desobstrução solicitada no TR — qual seja, **vazão de 400 L/min combinada à pressão de 350 bar** —, a potência hidráulica nominal requerida necessária **somente para o acionamento da bomba chega a aproximadamente 366 CV**.
- A transmissão de 366 CV exclusivamente por **Tomada de Força (TDF)** associada a **polias e correias trapezoidais** é inviável na prática sob o ponto de vista construtivo. Tal configuração exigiria um dimensionamento desmedido (dezenas de correias, polias com dimensões excessivas e elevado entre-eixo), o que conflita diretamente com o espaço físico disponível sobre o chassi e compromete a acessibilidade/manutenção do equipamento. Para potências dessa magnitude, o padrão usual de engenharia é o emprego de **caixas de transferência de acionamento direto** ou sistemas híbridos cardan.

- Se a bomba exige aproximadamente 366 CV, o motor mínimo exigido pelo TR **(260 CV)** é **insuficiente** para acioná-la na capacidade máxima pretendida. Ademais, considerando o funcionamento simultâneo dos sistemas de vácuo (alta sucção) e hidrojato (equipamento misto), a demanda total de potência do conjunto motor/chassi pode ultrapassar **400 CV**, sob pena de operação severa em regime de sobrecarga mecânica.

Questionamento 06: Diante do exposto, A Administração confirma a permissão para uso de caixa de transferência mecânica (com acionamento via cardan/misto) para a bomba de hidrojato de alta potência, em substituição ou complementação ao sistema exclusivo de tomada de força (TDF) com polias/correias? Considerando a necessidade teórica de aproximadamente 366 CV para atingir o ponto máximo da bomba (400 L/min a 350 bar), a Administração revisará o requisito mínimo do motor do caminhão (atualmente em 260 CV) ou aceitará a entrega da bomba dimensionada de forma proporcional à potência real do veículo ofertado?

- 7) Sobre o Sistema de hidrojateamento o Termo de Referência estipula ainda faixa para **"Limpezas pesadas (super/hiper alta pressão): 750-2.800 bar via skid especial"**. Este fabricante informa que desconhece que exista no mercado uma única bomba industrial capaz de atuar, ao mesmo tempo, na faixa de 100–400 L/min a 350 bar e atingir até 2.800 bar.

Trata-se de regimes operacionais fisicamente distintos, o que indica tecnicamente a necessidade de duas bombas independentes e distintas (uma bomba triplex para desobstrução e uma ultra/hiper alta pressão dedicada para o skid).

Questionamento 07: Confirma-se que a operação de super/hiper alta pressão (até 2.800 bar) deverá ser realizada por uma segunda bomba dedicada e independente instalada no *skid* especial? Qual a forma aceita para o acionamento desse *skid* especial (motor a combustão estacionário auxiliar, motor elétrico ou acionamento hidráulico)? O fornecimento do *skid* deverá ser montado sobre o próprio chassi do caminhão ou fornecido como módulo autônomo e removível (skid independente)?

- 8) O Termo de Referência estabelece que o carretel auxiliar, assim como o carretel principal, deve ser fornecido com capacidade para **120 metros de mangueira de alta pressão (bitola de ¾" ou 1")**, dotado de acionamento hidráulico.

Por padrão de engenharia e prática consagrada de mercado, o carretel auxiliar e o carretel principal possuem propósitos operacionais totalmente distintos, senão vejamos:

- O **carretel principal** armazena mangueiras robustas (¾" ou 1") e extensas para penetrar nas redes coletoras de esgoto subterrâneas com o uso de torpedos de desobstrução.
- O **carretel auxiliar** destina-se a operações acessórias e de apoio (como limpeza das ferramentas, lavagem externa do próprio caminhão ou intervenções pontuais em ramais prediais de pequeno diâmetro). Por essa razão, utiliza mangueiras de bitolas menores (como ½" ou ¾") e comprimentos reduzidos, sendo a extensão de até 50 metros plenamente suficiente para qualquer atividade de apoio e o carretel é proporcionalmente menor, com acionamento manual.

Convencionalmente, o mercado não utiliza carretel auxiliar com a configuração especificada, para 120m de mangueira. Igualar a capacidade e a bitola do carretel auxiliar às do carretel principal (120 metros de mangueira de 3/4" ou 1" com acionamento hidráulico pesado) descaracteriza o conceito de "auxiliar". Além disso, a exigência de acionamento hidráulico para esse item é tecnicamente desnecessária, elevando custos de fabricação, manutenção e complexidade do circuito hidráulico sem agregar valor funcional relevante. Na prática, a especificação exige um segundo carretel principal sobressalente, duplicando os custos do sistema e contrariando a configuração padrão de fábrica dos principais implementadores do país.

Questionamento 08: Considerando que carretéis auxiliares utilizam por padrão bitolas menores e comprimentos reduzidos para limpezas acessórias, a Administração aceita que seja fornecido carretel auxiliar padrão de mercado (50-60 metros de mangueira 1/2" ou 5/8")?

- 9) Sobre a mangueira especificada **termoplástica laranja, pressão de trabalho de 210–300 bar e conexões NPT macho.**

Questionamento 9: A mangueira deverá ter pressão de trabalho compatível com a pressão máxima da bomba utilizada? Favor esclarecer.

Certos de contar com a atenção de Vossa Senhoria para o saneamento das dúvidas técnicas acima, o que garantirá o fiel cumprimento da legislação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, aguarda-se deferimento.

Atenciosamente,

JUSTINIANO DE
PINHO PESSOA
FILHO:11806524368
Justiniano de Pinho Pessoa Filho
Gerente Regional

Assinado de forma digital
por JUSTINIANO DE PINHO
PESSOA FILHO:11806524368
Dados: 2026.08.18 09:10:15
-03'00'

SAO CARLOS - SP
COMARCA DE SÃO CARLOS
CARMEN SUELI CORRÊA DESTRO

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PRIMEIRO TRASLADO Livro nº 103 Páginas 110/111

OUTORGANTE:

PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

PROCURADORA:

JUSTINIANO DE PINHO PESSOA FILHO

SAIBAM, quantos virem este público instrumento de procuração que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025), nesta cidade de São Carlos, neste 2º Subdistrito, Distrito da Sede desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sito na Rua José Benetti, n.º 263, perante mim Oficial Substituto, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade empresarial limitada, estabelecida nesta cidade de São Carlos – SP, na Av. Morumbi, n.º 1600, no Vila Morumbi, CEP: 13572-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.598.946/0001-44, NIRE n.º 35211089779, com Contrato Social Primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n.º 352.110.897-79, em sessão de 21/08/1992, e de acordo com sua última Alteração e Consolidação Contratual datada de 30/03/2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n.º 336.823/20-4, em sessão de 28/09/2020, cuja autenticidade foi conferida no site da JUCESP (www.jucesp.fazenda.sp.gov.br), a qual juntamente com uma cópia autenticada do contrato social constitutivo, será arquivada em pasta própria sob o n.º 25/01, neste ato conforme sua Cláusula Sexta (Da Administração Social) e Cláusula Décima Quinta (Disposições Gerais), neste ato encontra-se representada por seu Diretor Presidente: **UBIRACI MORENO PIRES CORRÊA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 8.541.593-5-SSP/SP e do comprovante de inscrição CPF n.º 049.472.108-18, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos – SP, na Alameda Vila Rica, n.º 253, no Parque Sabará, CEP: 13567-690; a presente, reconhecida pela própria de quem tratamos, identificada através dos documentos acima citados e ora exibidos, do que dou fé; e, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JUSTINIANO DE PINHO PESSOA FILHO**, brasileiro, divorciado, representante comercial, carteira de identidade RG n.º 795.647-SSP/CE e CPF n.º 118.065.243-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE; ao qual confere poderes para, agindo **ISOLADAMENTE, representar a OUTORGANTE** onde com esta se apresentar, em qualquer localidade ou cidade do Território Nacional, para oferecer a venda e ou vender produtos ou mercadorias fabricadas pela outorgante aos preços e condições por ela fixada, em qualquer caso, por escrito; representar a outorgante junto as repartições ou órgãos de administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Autárquicas ou Paraestatais, Sociedade de Economia Mista e com o mesmo objetivo e assinar ofertas, declarações, propostas de vendas ou todos e quaisquer documentos solicitados em Editais de quaisquer modalidade de Licitações, simples tomadas de preços públicos ou administrativos; assinar contratos de vendas fechados de acordo com tais ofertas ou propostas; usar de todos os meios de direito para defesa dos interesses da outorgante nos processos, concorrências ou de tomadas de preços, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico, registro de preços ou qualquer outro tipo de licitação, podendo requerer, impugnar, formular verbalmente ou eletronicamente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, pleitear revisões e julgamentos e recorrer para autoridade, ou órgãos administrativos competentes, podendo ainda, designar prepostos, por declaração simples, com os mesmos poderes e objetivos anteriormente descritos; receber das Estações Ferroviárias, agencias ou Empresas de Transportes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

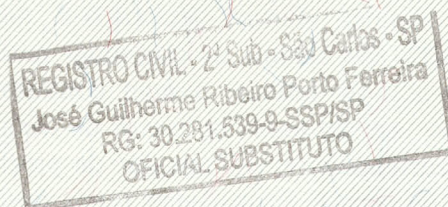


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ou/ou produtos ou mercadorias remetidas pela outorgante e encaminhá-las aos adquirentes quando for necessário, pelo meio de transporte mais conveniente; endossar certificados ou conhecimentos de transportes; protestar títulos de créditos emitidos pela outorgante, de acordo com cada caso, com as instruções escritas desta e receber as respectivas quantias; receber o preço das mercadorias ou produtos através de cheques visados emitidos em favor da própria outorgante em São Carlos - SP ou São Paulo - SP; passar recibos relativos a quantias efetivamente recebida e dar a respectiva quitação; quando necessário prestar cauções em garantias de fornecimento de mercadoria ou produtos e levantá-la quando liberadas; representar a outorgante em Juízo, perante qualquer Instancia ou Tribunal no casos resultantes de cobranças de créditos provenientes de vendas de seus produtos ou mercadorias, ou para defesa de interesse ou créditos resultantes de fornecimento em concorrências ou tomadas de preços, publico, ficando para isso o outorgado investido de direito de substabelecer poderes da cláusula "Ad-Judicia", para advogados habilitados e idôneos; ficando esclarecido que a procuração **NÃO poderá ser substabelecida em seus outros poderes e terá validade até 09 de janeiro de 2028, tornando-se ineficaz após esta data.** Conforme consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, normatizada pelo Provimento CGJSP nº 13/2012, de 14/05/2012, realizada no site <http://www.indisponibilidade.org.br>, no que diz respeito a outorgante obtivemos o resultado: "não foi encontrado nenhuma ocorrência", conforme o código HASH: f595.a402.0044.6db6.c696.949a.6c08.78d2.2eaa.cf17. Certifico que os elementos constantes do presente mandato se constituíram por declaração da empresa outorgante, na forma representada e são inalteráveis, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem estes interessar, assumindo a empresa outorgante, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações prestadas, sendo que eventuais correções somente serão levadas mediante a outorga do novo instrumento. (LGPD) – Lei 13.709/2018 – As partes declaram que autorizam o uso de seus dados pessoais por esta Serventia na forma da legislação em vigor, e que seus dados são necessários para a elaboração do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. Pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito, sendo-lhe lido em voz alta, aceitou, outorgou e assina. Do que dou fé. (a).UBIRACI MORENO PIRES CORRÊA. (Selada na forma da Lei). **CUSTAS: AO TABELIÃO R\$ 188,30; AO ESTADO R\$ 53,52; SEFAZ/SP R\$ 36,62; ISS R\$ 3,76, MP R\$ 9,04; REG.CIVIL R\$ 9,91; TRIB.JUSTIÇA R\$ 12,92; STA.CASA R\$ 1,88; TOTAL: R\$ 315,95; GUIA Nº 09/25.** Eu, José Guilherme Ribeiro Porto Ferreira (José Guilherme Ribeiro Porto Ferreira), Oficial Substituto, a redigi, a digitei, a conferi, subscrevi e assino em público e raso. Nada mais.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

JOSÉ GUILHERME RIBEIRO PORTO FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO



Selo digital nº 1227621PR0000000010333255

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polícia Direto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 95002614924 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2013

NOME JUSTINIANO DE PINHO PESSOA FILHO

FILIAÇÃO JUSTINIANO DE PINHO PESSOA
MARIA AMÉLIA CALDAS DE PINHO PESSOA

NATURALIDADE VIÇOSA DO CEARÁ - CE DATA DE NASCIMENTO 16/12/1957

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. C/ AVERB. DIV - CARTÓRIO:1 ZONA TERMO:112
FOLHA:111V/112 LIVRO:B-01 FORTALEZA - CE
CPF 118.065.243-68 RG: ANT: 795647 P.: 1

2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Fortaleza - Ce.

15 JUL 2014

ROBERTO FIGUEIRA MAIA - TABELÃO
FABRÍCIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
EMANUEL MAGALHÃES PINHEIRO - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
THIAGO FERNANDES ARAÚJO - ESC. AUTORIZADO
ANTÔNIO ADEMARDO MOTA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO



JUSTINIANO DE
PINHO PESSOA
FILHO:11806524368

Assinado de forma
digital por JUSTINIANO
DE PINHO PESSOA
FILHO:11806524368
Dados: 2024.05.13
11:10:54 -03'00'